



PROJETO DE LEI PL./0085.0/2018



Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Casa da Acolhida, de Criciúma.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Casa da Acolhida, com sede no Município de Criciúma.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ricardo Guidi

Lido no Expediente
023ª Sessão de 04/04/18
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(14) TRABALHO
Secretário



JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Casa da Acolhida é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, que tem como finalidade prestar serviços de apoio aos familiares de pessoas internadas nos hospitais e casas de saúde da cidade de Criciúma e região.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, é necessário que a Associação usufrua dos direitos legais inerentes à titulação de utilidade pública requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Deputado Ricardo Guidi